



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR Nº 371, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre alteração de requisitos para provimento das funções em comissão constantes do Anexo VI da Lei Complementar nº 286, de 21 de março de 2017 (atualizada até a LC nº 360, de 23.11.2022) – Quadro de empregos públicos em confiança (QEPC) – Vice Diretor, bem como o Anexo I da Lei Complementar nº 210, de 29 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo/SP aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Anexo VI - Quadro de Empregos Públicos em Confiança (QEPC) – Vice Diretor, da Lei Complementar nº 286, de 21 de março de 2017 (atualizada até a LC nº 360, de 23.11.2022), passa a vigorar com a seguinte redação:

VI - QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS EM CONFIANÇA (QEPC)

Nº DE EMPREGOS	NOME DO EMPREGO / REQUISITOS	CARGA HORÁRIA
05	Coordenador Pedagógico Requisitos: Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou pós-graduação na área da educação, em nível de mestrado; ou curso de	40 horas/semana
	pós-graduação em gestão, com carga horária de igual ou superior a 1.000 (mil) horas; ter, no mínimo. Formas de Provimento: nomeação por Designação em Função de Confiança. Item alterado pela Lei Complementar nº 349, de 06.04.2022.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

04	Diretor de Escola Requisitos: Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou pós-graduação na área da educação, em nível de mestrado; ou curso de pós-graduação em gestão, com carga horária de igual ou superior a 1.000 (mil) horas. Formas de Provimento: Concurso Público de Provas e Títulos; nomeação por Designação em Função de Confiança. Item alterado pela Lei Complementar nº 349, de 06.04.2022.	40 horas/semana
02	Vice Diretor de Escola Requisitos: Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou pós-graduação na área da educação, em nível de mestrado; ou curso de pós-graduação em gestão, com carga horária de igual ou superior a 1.000 (mil) horas. Forma: Designação em Função de Confiança	40 horas/semana
11		

Artigo 2º - O Anexo I da Lei Complementar nº 210, de 29 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Natureza	Denominação	Formas de provimento	Requisitos para provimento
Classe de Docente	Professor de Educação Básica I (PEB I)	Concurso Público de Provas e Títulos; nomeação em caráter permanente.	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou superior. Para atuar na educação infantil, deverá contar com licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil,
Classe de Docente	Professor de Educação Básica II (PEB II)	Concurso Público de Provas e Títulos; nomeação em caráter permanente.	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria, ou formação superior em área correspondente, com complementação nos termos da legislação vigente.
Classe de Docente	Auxiliar Docente	Concurso Público de Provas e Títulos; nomeação em caráter permanente.	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia, com habilitação em educação infantil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Classe Suporte Pedagógico	de Coordenador Pedagógico	Designação em função de confiança	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou pós-graduação na área da educação, em nível de mestrado; ou curso de pós-graduação em gestão, com carga horária de igual ou superior a 1.000 (mil) horas.
Classe Suporte Pedagógico	de Diretor de Escola	Designação em função de confiança.	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou pós-graduação na área da educação, em nível de mestrado; ou curso de pós-graduação em gestão, com carga horária de igual ou superior a 1.000 (mil) horas.
Classe Suporte Pedagógico	de Vice-Diretor de Escola	Designação em função de confiança.	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou pós-graduação na área da educação, em nível de mestrado; ou curso de pós-graduação em gestão, com carga horária de igual ou superior a 1.000 (mil) horas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Espírito Santo do Turvo, 19 de abril de 2023.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 371 em 19/04/2023
Fls nº 43 Livro nº 01

Publicado por afixação no átrio Da sede
desta P.M. nos termos do art. 99 da
lei orgânica deste município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69